



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1039

“Altera Quantitativos de Cargos e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com as alterações que menciona, os quantitativos de cargos estabelecidos pelas Leis nº990, de 25 de janeiro 1991 e 999 de 14 junho de 1991:

- I) Na Superintendência de Obras Públicas e Serviços Urbanos:
 - a) Fiscal de Obras e Saneamento: de 01 vaga para 02 vagas.

Art. 2º - Elaborado na conformidade de sua disposição, passa a integrar a presente Lei o Anexo que a acompanha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 18 de setembro de 1992.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes
Chefe de Gabinete